



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N.º 018/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as),

Submete-se à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar recursos humanos por tempo determinado, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, com vistas a atender demandas imediatas das escolas da rede municipal, especialmente em razão do início do ano letivo.

A contratação temporária de Secretários(as) de Escola mostra-se imprescindível para a regularização e continuidade dos serviços administrativos escolares, tais como matrículas, organização documental, atendimento à comunidade escolar e apoio às equipes pedagógicas, atividades que se intensificam significativamente no início do período letivo. Da mesma forma, a contratação de Vigilantes é medida necessária para reforçar a segurança patrimonial e pessoal nas escolas municipais, assegurando um ambiente seguro para alunos, professores, servidores e toda a comunidade escolar

Ressalta-se que as contratações propostas possuem caráter excepcional e temporário, observando rigorosamente os requisitos legais, com prazo determinado e possibilidade de renovação apenas quando estritamente necessário, bem como a priorização de lista de espera de Concurso Público, se houver, em conformidade com a legislação vigente.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei revela-se necessário, oportuno e de relevante interesse público, pois busca assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais municipais, especialmente no momento sensível de início do ano letivo, atendendo às necessidades emergenciais das escolas e garantindo o adequado atendimento à população.

Diante do exposto, solicita-se a tramitação em regime de urgência, bem como a aprovação do presente Projeto de Lei por esta Casa Legislativa.

Balneário Pinhal/RS, 19 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

Luiz Cezar Danelli Furini

Prefeito Municipal do Balneário Pinhal

Recebi em 19/02/26
Secretaria CM
Balneário Pinhal/RS



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhal.rs.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR RECURSOS HUMANOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter excepcional, pelo prazo de 06 (seis) meses, renovável por igual período, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a seguinte categoria funcional:

- I. Secretários(a) de escola – Até 04 (quatro) profissionais;
- ii. Vigilante – Até 05 (cinco) profissionais.

Art. 2º. As contratações de que trata o artigo 1º deverão preencher todos os requisitos e atribuições dispostas na Lei nº 1.111/2013 e alterações, devendo priorizar, se houver, lista de espera de Concurso Público.

Art. 3º. A contratação de que trata essa Lei, serão regidas pelo Regime Jurídico dos Servidores Municipais, no que couber, e as remunerações acompanharão as estabelecidas na Lei nº 1.111/2013, com as respectivas reposições e aumentos.

Art. 4º. A contratação autorizada por esta Lei tem natureza administrativa e será formalizada conforme as normas dos artigos nº 221 e 223 da Lei nº 683, de 11 de setembro de 2007.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 0702 12 365 0320 2029 31901100000000 1500 O 7060.2 / 0702 12 365 0320 2029 31901100000000 1540 O 7061.0 / 0703 12 361 0320 2028 31901100000000 1500 O 8459.0 / 0703 12 361 0320 2028 31901100000000 1540 O 8460.3.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal/RS, 19 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se.


Luiz Cezar Danelli Furini

Prefeito Municipal do Balneário Pinhal



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhal.rs.gov.br

Recebi em 19/02/26
Secretaria CM
Balneário Pinhal/RS
